



LEI Nº 832, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

JOÃO DE FREITAS LEAL, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais), destinados a suplementação da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

FICHA 104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 – Fundo Municipal de Educação
SubUnidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	365 – Educação Infantil
Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2094 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 – Despesas Correntes
Grupo:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 – Aplicações Diretas
Elemento:	30 – Material de Consumo
Desdobramento:	00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 25.900,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

Ficha 87 – 02.04.01.12.365.0005.1030.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 122 – Transferências de Convênios vinculados à Educação.....R\$ 25.900,00
TOTAL.....R\$ 25.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 22 de junho de 2017.

João de Freitas Leal
Prefeito